

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI Nº 1411/95

PROCESSO Nº 015/95

OK

APROVADO EM : 29.06.95

Autoriza o Poder Executivo a assegurar condições de prevenção a pessoa portadora de deficiência física e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
D E C R E T A :

Artigo 1º - O Município assegurará condições de prevenção de deficiência física, estabelecerá convênios com entidades profissionalizantes e instituirá incentivos fiscais as empresas que contratarem pessoas portadoras de deficiência física.

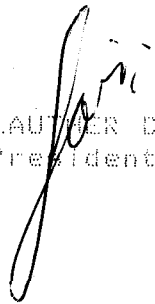
Parágrafo Único - O Programa de atendimento ao deficiente será assegurado através da implantação dessas medidas, incumbindo ao Poder Público.

- I - Estabelecer convênios com entidades profissionalizante visando a formação profissional e a preparação para o trabalho, destinando-lhes recursos.
- II - Estabelecer programas de prevenção da deficiência Física, sensorial ou mental, com prioridade para a assistência pré-natal e a infância.
- III - Criar programas de incentivos a prática desportiva a fim de garantir sua integração e reabilitação à sociedade.
- IV - Instituir incentivos fiscais que estimulem empresas a absorver a mão-de-obra das pessoas portadoras de deficiência.
- V - Promover a participação das entidades representativas do segmento na formação de política de atendimento ao deficiente.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contando da data de sua publicação.

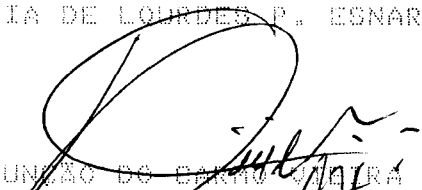
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Sala das Sessões, de Junho de 1.975.

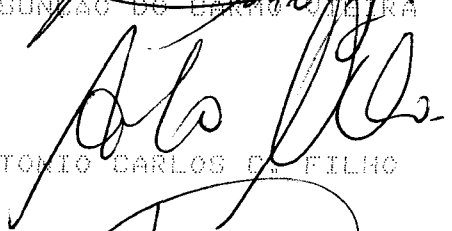
  
LAUBER DA SILVA GERRA  
Presidente.

MARIA DE LOURDES P. ESNARRIADA

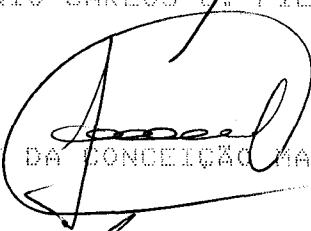
SALATIEL FCS. COSTA NASCIMENTO

  
ASSUNÇÃO DO CARMO PEREIRA

  
JONAS LUNA DE LIMA

  
ANTONIO CARLOS D. FILHO

RAIMUNDO CARLOS SALUSTIANO

  
GERRY DA CONCEIÇÃO MANSILHA

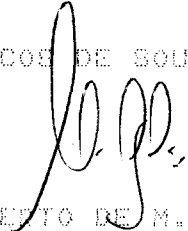
ANTONIO VICTOR L. BAPTISTA

  
LUIZ CONCEIÇÃO S. DE SOUZA

  
ANTONIO PAULO B. LEITE

MARCOS DE SOUZA MARTINS

BENEDITO GATTAS C. ORRO

  
ALBERTO DE M. GUIMARÃES

WILSON CAVALCANTI DE MORAES